



**DECRETO Nº 317/2026**

**Institui o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Fundão/es, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Fundão/ES**, no uso de suas atribuições legais, e em vista do que consta do processo administrativo nº 8743/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Fundão, órgão colegiado, de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Controladoria-Geral do Município (CGM), com a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle, de incremento da transparência na gestão da administração pública e de formulação de estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

I - contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas pela Controladoria-Geral do Município e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;

III - sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade no âmbito da administração pública municipal;

IV - atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;



V - realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e o combate à corrupção e à impunidade; e

VI - propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Fundão.

**Art. 3º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, presidido pelo Controlador-Geral do Município, será composto preferencialmente por representantes da Administração Pública Municipal, por Autoridades Convidadas e por representantes da sociedade civil organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como representantes de organizações e da sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**Art. 5º** O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

**Art. 6º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Controladoria-Geral do Município.

**Art. 7º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
18/03/2026

Secretaria Municipal de Administração

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 18 de março de 2026

  
**Fernando Gustavo da Vitoria**  
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 18 de março de 2026.

  
**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração